

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 128, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 31, inciso I, da Resolução nº 31, de 1º de setembro de 2008 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar, de ofício, sindicâncias, inspeções e correições, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

CONSIDERANDO que as Portarias CNMP-CN nº 103/2012, CNMP-CN nº 104/2012, CNMP-CN nº 105/2012 e CNMP-CN nº 106/2012, todas de 31 de agosto de 2012, instauraram procedimento de inspeção, respectivamente, no Ministério Público do Estado da Bahia, no Ministério Público Federal no Estado da Bahia, no Ministério Público do Trabalho no Estado da Bahia e no Ministério Público Militar no Estado da Bahia, no período de 5 a 9 de novembro de 2012 (DOU nº 173, de 5 de setembro de 2012, Sec. 2, p. 50-51);

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 31, inciso V, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, requisitar membros e servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO a Portaria CNMP-CN nº 120, de 09 de outubro de 2012 (publicada no DOU nº 198, de 11/10/2012, Sec. 2, p.58), que requisitou e designou membros e servidores para compor equipe de inspeção;

RESOLVE:

- 1. Tornar sem efeito a requisição do analista em administração do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP/SC), Adauto Viccari Júnior, para auxiliar nos trabalhos de inspeção, requisitada por meio da Portaria CNMP-CN nº 120, de 09 de outubro de 2012.
- 2. Requisitar, no período de 5 a 7 de novembro de 2012, o Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), Anderson Pereira de Andrade, para integrar a equipe de trabalho da Corregedoria Nacional do Ministério Público, como membro auxiliar, com o fim de participar dos serviços e da elaboração dos relatórios parciais, delegando-lhes poderes para a realização das atividades de inspeção e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo dos poderes conferidos ao Corregedor Nacional do Ministério Público;
- 3. Designar o técnico administrativo do CNMP, Marcelo Medeiros Silva, para auxiliar nos trabalhos de inspeção.

Publique-se; registre-se; comunique-se; cumpra-se.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO Corregedor Nacional do Ministério Público